



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. N° 061/2018 – ASJUR/PRES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. N° 061/2018 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 20/07/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo nº: 0112-001482/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP** representada por seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ÍMPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SPLM, Conjunto 07, Lote 18, Sala 103, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.732.070, inscrita no CNPJ sob o nº 14.223.647/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RENATO FAUSTER DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.177.335 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 896.366.781-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. SEI nº 19377765), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 24543655), e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP** (Doc. SEI nº 24556516), constantes do processo SEI nº **0112-001482/2017**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Distrital nº 23.460, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo, bem como a supressão financeira

do **Contrato nº 061/2018 - ASJUR/PRES**(12567306); cuja finalidade é a contratação de empresa de engenharia para reconstrução de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas na Região Administrativa de Planaltina – DF, nos seguintes locais: CEF Arapoanga Cond. Mansões Arapoanga – Qd. 08 Conjunto I, CEF 03 Buritis II EQ 10/20, Conj. H lote 01, CEF 02 - Setor Tradicional Qd. -52 e Escola Classe 01, Cond. Mansões Arapoanga Qd. 15.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 353.959,68 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **14,24% (quatorze vírgula vinte e quatro por cento)**, do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 90.504,17 (noventa mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos)**, correspondente a **3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento)** do valor inicial do contrato, importando em um acréscimo no valor na ordem de **R\$ 263.455,51 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com o presente ajuste o valor inicialmente contratado terá um acréscimo no valor de **R\$ 263.455,51 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** passando o valor original de **R\$ 2.485.239,41 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)** para **R\$ 2.748.694,92 (dois milhões setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.451.6206.3048.9587**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE01945**, no valor de **R\$ 263.455,51 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, (Doc. SEI nº 24541219), emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 13.172,77 (treze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 061/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA.

RENATO FAUSTER DA SILVA

Instrumento de Outorga de Poderes:

Contrato Social (Doc. SEI nº 24990147)



Documento assinado eletronicamente por **Renato Fauster da Silva, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/07/2019, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/07/2019, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=24817553)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=24817553)
verificador= **24817553** código CRC= **B0F8183B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-001482/2017

Doc. SEI/GDF 24817553